

AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS SCORPION

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos (doravante designado simplesmente "**Termo**"), ficam estabelecidas os seguintes itens, termos e condições que disciplinam os direitos, responsabilidades e obrigações das Partes em relação à locação de veículos.

O presente **Termo** é parte integrante e indissociável do Contrato de Locação e assim devem ser interpretados de forma conjunta. Em caso de divergência entre estes documentos, deverá prevalecer, para todos os fins de direito, as disposições do presente **Termo**.

Sumário

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO	6
3. PERÍODO DA LOCAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO	7
4. DO ALUGUEL	8
5. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO	10
6. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA	11
7. OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS E DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO	12
8. SOLIDARIEDADE	15
9. PROTEÇÃO CONTRATADA (LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)	15
10. CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO	17
11. MULTAS DE TRÂNSITO	18
12. PROTEÇÃO DE DADOS	20
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
14. FORO	22
15. ANEXO AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USUARIOS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS "MOTORISTA DE APLICATIVO"	22
1. FRANQUIA DE QUILÔMETROS	22
2. PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE	22
3. USO PARA ATIVIDADES REMUNERAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INDIVIDUAL	23
4. PAGAMENTOS	24
5. PRÉ-AUTORIZAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO	25
6. MANUTENÇÃO	26
7. RESPONSABILIDADE CIVIL	26
8. ENCERRAMENTO DE LOCAÇÃO	28
9. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO	28
10. FORO	29

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

As palavras e expressões, quando mencionados neste Termo, no singular ou no plural, em negrito ou não, em letra maiúscula ou minúscula, terão as seguintes definições:

Agência: empresa de turismo ou não que trabalha com a intermediação entre seus clientes e a Locadora, com o objetivo de comercializar a locação de Veículos conforme preço e condições previamente acordados com a Locadora;

Aluguel: contrapartida à locação do Veículo, incluindo o valor da(s) Diária(s), Proteção(ões), Quilômetros Excedentes, Taxa de Locação, Taxa de Retorno, outras contratações adicionais e quaisquer outros títulos que não tenham natureza indenizatória ou de ressarcimento;

Assistência 24 Horas: central telefônica atendida por meio de serviço disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e disponibilizada pela Locadora para atendimento de emergência ao(s) Usuário(s) indicado(s) no Contrato;

Central de Manutenção: central telefônica para agendamentos das 08 às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira, disponibilizada pela Locadora para agendamento das manutenções preventivas do Veículo;

Central de Reservas: central telefônica disponibilizada pela Locadora para que o Locatário possa realizar a reserva de veículos;

Condutor Adicional: é a pessoa física que preenche todos os requisitos exigidos neste Termo, Contrato e legislação vigente, e é indicado pelo Locatário como motorista eventual do Veículo, sendo responsável solidário pelo integral cumprimento e observância das condições estabelecidas neste Termo, Contrato e na legislação;

Contrato de Locação (doravante "Contrato"): instrumento particular que regerá a locação, a ser firmado entre as Partes, por meio do qual os Usuários e Responsável Financeiro se vinculam, de livre e espontânea vontade, ao presente Termo, do qual têm prévio e amplo conhecimento, cuja expressa concordância ao seu conteúdo é ratificada no ato da locação do Veículo;

Coparticipação: valor previsto no Contrato de acordo com a categoria do Veículo, a ser pago pelos Usuários e/ou Responsável Financeiro para amortizar os custos da Locadora com o conserto do Veículo, os prejuízos causados em razão da sua indisponibilidade para locação imediata, depreciação do Veículo com relação ao seu valor de mercado, bem como com despesas administrativas, pela ocorrência de avaria de toda e qualquer natureza, perda total, roubo, furto, dentre outros. A Coparticipação não pode, em hipótese alguma, ser entendida como pagamento de franquia e também não dá, de forma automática, direito aos Usuários de utilizarem eventual apólice de seguro contratada pela Locadora;

Diária: período correspondente a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da retirada em locação do Veículo pelo Locatário;

Evento Adverso: furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o Veículo;

Hora Extra: hora ou fração de hora excedentes em que os Usuários permanecerem com o Veículo, após o horário limite de devolução estipulado no Contrato;

Locação com Quilometragem Controlada: trata-se de locação realizada com limite diário de quilometragem, pré-determinado no Contrato, sendo devido pelos Usuários e/ou Responsável Financeiro, além do Preço da Diária, o preço estabelecido no Contrato para cada quilômetro excedente;

Locação com Quilometragem Livre: trata-se de locação realizada sem limite diário de quilometragem pré-determinado no Contrato;

Locação Eventual: locação contratada por período igual ou inferior a 30 (trinta) diárias;

Locação Jovem: locação realizada para condutores devidamente habilitados, com idade entre 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) anos, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida há mais de 1 (um) ano;

Locação Mensal: locação contratada por período igual ou superior a 30 (trinta) diárias;

Locadora: **SCORPION IN MOTION LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.686.569/0001-00, com sede na Rua Oliveira Cardoso, nº 288, Jardim Chapadão, no município de Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, inclusive matriz, filial e franquias;

Locatário: é a pessoa física e/ou jurídica, qualificada no Contrato, que aluga o Veículo da Locadora ou é a pessoa física, empregada, colaboradora e/ou preposta indicada previamente e por escrito pelo Locatário pessoa jurídica;

Manual do Fabricante/Proprietário: é o documento de especificação técnica do Veículo, elaborado exclusivamente pelo seu fabricante, no qual se estabelecem, dentre outras especificações, os termos e as condições normais do seu uso e funcionamento, regras de condução preventiva e segura, itens que devem ser inspecionados e limites de tempo e de quilometragem para a execução da manutenção preventiva, cujo exemplar é integrante e indissociável do respectivo Veículo e se encontra em seu porta-luvas para livre consulta;

Manutenção Corretiva: serviços de manutenção necessários para o pleno funcionamento do Veículo, desde que ocorram em tempo e condições normais de uso do Veículo pelos Usuários ou mesmo em condições pré-determinadas no Contrato, mas que não estão inclusas no Manual do Fabricante/Proprietário. O serviço de Manutenção Corretiva prestado pela Locadora aos Usuários, prevê as despesas referentes às intervenções de manutenção periódicas e/ou reparação do Veículo concernente ao desgaste decorrente do uso normal do Veículo, não consideradas as decorrentes de Uso Indevido e/ou Mau Uso;

Manutenção por Uso Indevido e/ou Manutenção por Mau Uso: serviços necessários para reparo, substituição de peças e/ou conserto de toda e qualquer avaria, sempre quando houver pane, quebra ou colisão decorrente da utilização do Veículo em condições consideradas Uso Indevido e/ou Mau Uso, que possam reduzir o período de utilização de peças, regulagens e demais componentes do Veículo, cujo custo, direto e/ou indireto, para o conserto deverá ser arcado integral e exclusivamente pelos Usuários e/ou Responsável Financeiro;

Manutenção Preventiva: manutenções pré-determinadas e obrigatórias exclusivamente pelo fabricante do Veículo, constantes do respectivo Manual do Fabricante/Proprietário, cujo exemplar é parte integrante e indissociável do Veículo e se encontra em seu porta-luvas para livre consulta;

Motorista de Aplicativo: é o Locatário com cadastro ativo em aplicativo de mobilidade, que utiliza o Veículo como ferramenta de trabalho para prestar serviços de transporte remunerado

privado individual de passageiros. O Motorista de Aplicativo está sujeito também às condições específicas estabelecidas no Contrato relacionadas à locação por Motorista de Aplicativo, o qual prevalecerá no caso de divergência ou omissão do presente Termo.

No Show: termo técnico em língua inglesa, usado comumente no segmento de locação de Veículo, pelo não comparecimento do Locatário à loja da Locadora para retirada do Veículo no dia e no horário agendado/contratado para o início da Locação;

Perda Total: será caracterizada a Perda Total do Veículo quando os custos para reparação dos danos causados ao mesmo, resultantes de um único Evento Adverso, atingirem e/ou ultrapassarem 50% (cinquenta por cento) de seu valor constante da tabela FIPE na data do fato. Na eventualidade de a tabela FIPE ser substituída ou extinta, será aplicado o valor da tabela emitida em sua substituição e/ou pela média praticada pelo mercado no segmento de compra e venda de Veículo, desde que reflita o valor do bem;

Pré-autorização: transação realizada junto à operadora de cartão de crédito do Locatário e/ou Responsável Financeiro para garantia do pagamento de obrigações assumidas no Contrato pelos Usuários e/ou Responsável Financeiro, tais como, mas sem limitação, Diária(s), Hora Extra, multas e infrações de trânsito, combustível faltante, Quilômetros Excedentes, Coparticipação, avarias e/ou danos ocasionados ao Veículo ou seus acessórios, Taxa de Retorno, Taxa de Lavagem Completa ou Taxa de Lavagem Simples, inclusive no caso de prorrogações do período de locação;

Proteção: faculdade disponibilizada pela Locadora aos Usuários e/ou Responsável Financeiro no ato da contratação da locação, para, mediante pagamento de tarifa de Proteção, limitar a responsabilidade patrimonial dessas pessoas frente à Locadora por perdas e danos decorrentes de Eventos Adversos, desde que paguem o valor da Coparticipação correspondente ao grupo do Veículo, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do Contrato;

Proteções Adicionais: faculdade disponibilizada pela Locadora aos Usuários e/ou Responsável Financeiro no ato da contratação da locação para, mediante pagamento de tarifa de Proteção Adicional, limitar a responsabilidade indenizatória dessas pessoas nos casos de danos ocasionados aos vidros laterais, para-brisa e/ou vidro traseiro, pneus (com exceção do estepe), retrovisores externos, pisca-alerta e faróis do Veículo em caso de Eventos Adversos, conforme estabelecido neste Termo;

Quilômetros Excedentes: quilometragem que exceder ao limite que tenha sido estabelecido no Contrato;

Relatório de Eventos Adversos: documento no qual os Usuários deverão, obrigatoriamente, preencher de próprio punho, imediatamente após a ocorrência de Evento Adverso, narrando corretamente os fatos e sua dinâmica, registrando, ainda, sempre que possível, nome, qualificação, endereços, local de trabalho, número de telefones (celular, fixo, recado) de todas as eventuais testemunhas e/ou de terceiros envolvidos, croqui, perícia, dentre outros;

Responsável Financeiro: garantidor, vinculado direta e/ou indiretamente ao Contrato, mas sem permissão para conduzir o Veículo, responsável pelo pagamento de todos os valores devidos pelos Usuários, tais como, Pré-autorização, locação, multa, avarias, Coparticipação, dentre outros, e solidário a todas as obrigações contratuais assumidas pelo Locatário, mantendo-se automaticamente nessa condição, até a efetiva devolução do Veículo e cumprimento integral de todas obrigações decorrentes da Locação;

SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor): central de atendimento telefônico disponibilizada pela Locadora para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações dos Usuários;

Taxa de Lavagem Completa: cobrança pela lavagem, limpeza, higienização, limpeza interna, desodorização, lavagem de bancos e polimento de Veículo devolvido com sujeira excessiva, manchas, riscos e/ou fortes odores, que impeçam a imediata e subsequente Locação do Veículo a um novo Locatário;

Taxa de Lavagem Simples: cobrança pela lavagem exterior e limpeza interna do Veículo devolvido com sujeira não excessiva que impeça a imediata e subsequente locação do Veículo a um novo Locatário;

Taxa de Liberação: cobrança realizada pela Locadora decorrente da liberação do Veículo na hipótese de apreensão causada por qualquer fato imputado aos Usuários e/ou Responsável Financeiro.

Taxa de Locação: percentual incidente sobre o Aluguel e estabelecido no Contrato;

Taxa de No Show: valor cobrado em razão do não comparecimento do Locatário para retirada do veículo no dia e horário reservado e pela indisponibilidade do veículo para locação à terceiros interessados.

Taxa de Retorno: valor discriminado no Contrato e cobrado dos Usuários e/ou Responsável Financeiro, pela devolução do Veículo em loja/local diverso daquele da sua retirada/contratação, calculado pela quilometragem entre a loja de retirada e a loja de devolução, acrescido do valor de pedágio, se houver;

Uso Indevido e/ou Mau Uso: decorre da utilização do Veículo em condições adversas e/ou em desacordo com as condições e orientações técnicas de condução, dirigibilidade, manutenção, segurança, dentre outras, sem qualquer limitação, estabelecidas pelo Manual do Fabricante/Proprietário e legislação vigente, bem como sua utilização em condições extremas, em operações proibidas e/ou em desacordo com as disposições previstas neste Termo, a exemplo de, mas não se limitando a, uso do Veículo em praias, dunas, pântanos, mangues, rios, trilhas, ralis, uso severo, sem cuidados, locais proibidos, dentre outros, sem qualquer limitação;

Usuários: denominação utilizada neste Termo para se referir ao Locatário e ao Condutor Adicional em conjunto.

2. OBJETO

2.1. O objetivo do presente **Termo** é regular os termos e condições gerais da locação de **Veículo**, por meio do qual, em conjunto com a assinatura do **Contrato**, a **Locadora** aluga, por prazo determinado, aos **Usuários**, **Veículo** de sua propriedade ou posse, especificado em campo próprio do **Contrato**, assim como seus acessórios e equipamentos, tudo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

2.2. A utilização do **Veículo** é restrita ao território brasileiro, ficando expressamente proibido seu uso em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela **Locadora**, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão do **Contrato**, a perda

das **Proteções** e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a **Locadora**, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 (duzentos) quilômetros da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes. Ainda que haja prévia e expressa autorização, por escrito, da **Locadora**, os **Usuários** se obrigam a contratar previamente seguro internacional, às suas expensas e a observar a legislação do respectivo país, sob pena de rescisão do **Contrato**, perda da **Proteção** contratada e reparação por perdas e danos. A contratação de seguro internacional é por conta exclusiva dos **Usuários** deverá ser comprovada documentalmente à **Locadora** antes da retirada do **Veículo** da loja da **Locadora**.

2.3. É expressamente vedada a utilização do **Veículo** em vias de trânsito não adequadas e/ou não regulamentadas pelos órgãos públicos, sob pena de caracterizar **Uso indevido e/ou Mau Uso** do **Veículo**.

2.4. O **Uso indevido e/ou Mau Uso** do **Veículo** pelos **Usuários**, além da perda da **Proteção** contratada, facultará à **Locadora** rescindir o **Contrato**, com a consequente retomada do **Veículo**, ficando os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** responsáveis solidariamente pelo pagamento de todos os valores devidos por força deste **Termo**, do **Contrato** e da lei, além da reparação por perdas e danos.

3. PERÍODO DA LOCAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

3.1. O período mínimo de disponibilização do **Veículo** para locação é de uma **Diária**. Para maior conveniência dos **Usuários** e, por mera liberalidade da **Locadora**, é facultada a devolução do **Veículo** antes do vencimento do prazo mínimo da sua disponibilização para locação. Todavia, tal faculdade não implica na devolução de valores, pois o critério da locação é por período de **Diária** e não por fração de hora efetivamente utilizada, com o que os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** estão de pleno acordo.

3.2. Caso o **Locatário**, decida prorrogar a locação do **Veículo**, deverá comunicar à **Locadora** pelo e-mail constante da reserva ou do **Contrato**, pela **Central de Reservas** e/ou pessoalmente nas suas lojas, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência ao término do período do **Contrato**. A prorrogação somente será realizada mediante nova constituição de **Pré-autorização**.

3.2.1 A **Locadora** poderá exigir, a seu exclusivo critério, como condição para concretizar a prorrogação do **Contrato**, o comparecimento do **Locatário** e/ou o **Responsável Financeiro** e a apresentação do veículo, em uma das lojas da **Locadora**, a fim de renovar os documentos e garantias necessárias à prorrogação do período de locação e realizar vistoria para constatação das condições do **Veículo**, sob pena de rescisão do **Contrato** e restar caracterizada a **apropriação indébita** do **Veículo**.

3.2.2. No caso de prorrogação do **Contrato**, desde já o **Responsável Financeiro** declara, de maneira irrevogável e irretroatável, sua concordância quanto à prorrogação, de forma automática e ininterrupta, da garantia financeira prestada no **Contrato** inicialmente firmado até a efetiva devolução do **Veículo** pelos **Usuários**, ainda que não assine os instrumentos de prorrogação do **Contrato**, renunciando, para todos os fins de direito, o benefício à exoneração de garantia. O **Responsável Financeiro** constitui o **Locatário** como seu procurador, que na qualidade de seu mandatário poderá representá-lo na prorrogação do **Contrato**, outorgando ao mandatário

poderes para assinar e/ou requerer isoladamente a prorrogação do **Contrato** e realizar quaisquer atos relacionados ao bom e fiel cumprimento.

3.2.3. Caso o **Locatário e/ou o Responsável Financeiro** não atendam à previsão descrita nos itens 3.2, 3.2.1 e 3.2.2 acima, a não devolução do **Veículo**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo fixado no **Contrato**, caracterizará **apropriação indébita**, independentemente de notificação, podendo a **Locadora** adotar todas as medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação de tal fato às autoridades policiais e judiciárias competentes, respondendo os **Usuários e/ou Responsável Financeiro**, civil e criminalmente, pela posse ilegal do **Veículo**, bem como pelo pagamento de todas as despesas necessárias para retomada do **Veículo**, como exemplo, mas não se limitando, as despesas com guincho, pátio, taxas, custos, despesas processuais e honorários advocatícios.

3.2.4. O **Locatário** e o **Responsável Financeiro**, desde já, em caráter irrevogável, autorizam a **Locadora** a debitar, em qualquer cartão cadastrado (crédito e/ou débito) junto aos sistemas da **Locadora**, todos os valores devidos à **Locadora**, a qualquer tempo, inclusive, mas não apenas, os valores das **Diárias** e multas de trânsito relativas ao período ulterior ao prazo inicial da **Locação**, independentemente de ter ou não havido a prorrogação do **Contrato**.

3.3. A **Locadora** poderá rescindir o **Contrato**, imotivadamente, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo e sem ônus, mediante aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante simples comunicado a ser realizado por notificação e/ou qualquer meio eletrônico (e-mail, ligação gravada, SMS, aplicativos de mensagens, dentre outros), observando-se as informações constantes no cadastro prestadas pelos próprios **Usuários**.

3.4. A rescisão do **Contrato** pela **Locadora** poderá ocorrer ainda de forma motivada e imediata quando houver o descumprimento das obrigações dos **Usuários**, das regras estabelecidas neste **Termo**, bem como em qualquer hipótese de violação a princípios legais que atentem à moral, bons costumes, à ordem pública e boa-fé objetiva e/ou aos direitos constitucionais da **Locadora**, seus prepostos e/ou prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando, dignidade da pessoa humana e integridade física e moral, dentre outros.

3.5. Nos casos de rescisão do **Contrato** estabelecidos nos itens 3.3. e 3.4. acima, os **Usuários** deverão devolver imediatamente o **Veículo** no local indicado pela **Locadora**, ficando cientes que permanecerão responsáveis por todas as obrigações aqui estabelecidas até a efetiva devolução do Veículo à **Locadora**, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento das diárias de locação; de eventuais multas de trânsito, ainda que não lançadas no prontuário do veículo; avarias; dentre outras, nos termos estabelecidos nesse **Termo**.

4. DO ALUGUEL

4.1. A contrapartida da locação é o **Aluguel**, que corresponderá à soma das **Diárias**, utilizadas a contar da data e hora da retirada do **Veículo** até a data e hora da efetiva devolução, conforme tarifa especificada no **Contrato**, das tarifas de **Proteção**, das **Horas Extras**, dos **Quilômetros Excedentes**, da **Taxa de Retorno**, da **Taxa de Locação** e outras contratações adicionais e quaisquer outros títulos que não tenham natureza indenizatória ou de ressarcimento.

4.1.1. O valor da **Diária** e a **Taxa de Locação** podem variar entre as lojas da **Locadora**, de acordo com a política de mercado, localização, disponibilidade de **Veículo** no ato da locação, dentre outros fatores. Eventuais promoções que impliquem a redução temporária do preço da

Diária não são cumulativas e sempre deve ser considerada a mais favorável ao **Locatário** no ato da Locação do **Veículo**, desde que este atenda a todos os requisitos da promoção.

4.2. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** declaram e reconhecem ter pleno conhecimento de suas responsabilidades e se obrigam, solidariamente, pelo pagamento do preço total do **Aluguel**, incluindo as **Diárias, Taxa de Locação, Horas Extras**, combustível, **Quilômetros Excedentes, Taxa de Retorno**, acessórios, **Proteções, Coparticipação**, dos valores dos danos, avarias, multas e/ou infrações de trânsito e de todos e quaisquer outros encargos estabelecidos no **Contrato** e no presente **Termo**.

4.2.1. No caso de **Locação Eventual**, o pagamento pelos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, do preço total do **Aluguel**, bem como da **Coparticipação**, dos valores de danos, avarias, multas e/ou infrações de trânsito, será feito por ocasião da devolução do **Veículo**, podendo optar pelo pagamento à vista em dinheiro, cartão de crédito ou débito e/ou abatimento do valor da **Pré-autorização**.

4.2.2. No caso de **Locação Mensal**, o pagamento **Aluguel** pelo **Locatário** e/ou **Responsável Financeiro** deverá ser feito no ato da retirada do **Veículo**, juntamente com a **Pré-autorização** para pagamento de despesas adicionais, verificadas após o encerramento do **Contrato**.

4.2.3. Na **Locação Mensal**, a **Locadora**, por mera liberalidade, poderá praticar **Diária** promocional, com desconto em relação ao preço normal estabelecido para a **Diária**. Todavia, na hipótese de os **Usuários** optarem pela devolução antecipada do **Veículo**, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** reconhecem e concordam expressamente que perderão o direito ao benefício do pagamento da **Diária** promocional e estarão sujeitos ao pagamento integral da **Diária** aplicável à **Locação Eventual**, inclusive no que se refere ao valor da **Proteção**, vigente de acordo com a categoria de **Veículo** na data da sua devolução.

4.2.4. Caso a **Locação Eventual** se torne **Locação Mensal**, por conta da prorrogação do Contrato, **aplica-se a franquia de 4.000 (quatro mil) quilômetros, incorrendo cobrança de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro excedido**, obrigando-se os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** ao pagamento do preço estipulado para a **Diária**, acrescido do valor dos **Quilômetros Excedentes** observados por ocasião do encerramento do **Contrato**.

4.3. O não pagamento dos valores devidos pelos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, no prazo estabelecido nos itens 4.2.1 e 4.2.2 supra, ensejará a aplicação da correção monetária pela variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor do débito, desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, sem prejuízo da indicação de seus nomes no cadastro de inadimplentes dos órgãos de defesa e proteção ao crédito e protesto, assim como a adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais para recebimento de seu crédito.

4.4. Nos valores das **Diárias** não estão inclusos:

a) combustível;

b) demais obrigações assumidas neste **Termo** e **Contrato** pelos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, como, exemplificativamente, o pagamento de multas por infrações de trânsito, **Quilômetro Excedente, Coparticipações, Taxa de Locação**, lavagens, limpeza, dentre outros;

c) indenização ou ressarcimento por avarias, dano e/ou manutenção por **Uso Indevido** ou **Mau Uso**, indenizações decorrentes de **Eventos Adversos**;

d) valores decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica destinada ao pagamento automático de pedágios, estacionamento e outros serviços.

5. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

5.1. O **Veículo** deverá ser devolvido na data, horário e local especificados no **Contrato**, com todos seus acessórios e equipamentos, no mesmo estado em que foram recebidos pelo **Locatário**, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal. A devolução do **Veículo** em data, horário e/ou local diversos daqueles estipulados no **Contrato** ensejará a cobrança de **Diária** adicional, **Hora Extra** e/ou **Taxa de Retorno**, conforme o caso.

5.1.1. Os **Usuários** deverão comparecer com antecedência razoável ao horário especificado no **Contrato** para devolução do **Veículo** evitando atrasos a outros compromissos e cobrança de **Hora Extra** ou **Diária** adicional.

5.2. Caso não haja a devolução do **Veículo** e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no **Contrato** (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, **apropriação indébita** pelos **Usuários**, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da **Locadora**, às autoridades judicial e policial competentes.

5.2.1. Todas as despesas, sem qualquer limitação, custas, honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, incorridas pela **Locadora** para a reintegração de posse do **Veículo**, bem como perdas e danos gerados, correrão por conta dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**.

5.3. O **Veículo**, juntamente com seus acessórios e equipamentos, deverá ser devolvido pelos **Usuários** nas lojas da **Locadora**, observados os custos adicionais previstos no item 5.1 supra, no mesmo estado e conservação em que se encontrava no momento de sua retirada, excetuando-se os desgastes naturais decorrentes da utilização normal e convencional previstos para cada tipo de **Veículo**, de acordo com as normas de segurança indicadas no manual do respectivo fabricante e legislação vigente.

5.4. O **Veículo** é entregue aos **Usuários** com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvido da mesma forma. Caso não seja observada essa condição, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** deverão pagar à **Locadora** o valor do combustível faltante, de acordo com a tarifa de combustível informada no **Contrato**.

5.5. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** concordam que se o **Veículo** for devolvido com sujeira excessiva, manchas e/ou fortes odores, que impeçam a imediata e subsequente locação do **Veículo** a outro **Locatário**, arcarão com a taxa de Lavagem Completa ou com a taxa de Lavagem Simples no valor estipulado no **Contrato**. Ainda, é **expressamente proibido o consumo de cigarros, charuto, cachimbo e similares no interior do Veículo**, sob pena de arcar com a taxa de **Lavagem Completa**.

5.6. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** concordam que se o **Veículo** for devolvido em condições inadequadas de higiene e limpeza que impossibilitem a identificação de danos ou avarias (internas, externas ou aos acessórios), a **Locadora** efetuará nova vistoria e conferência após a lavagem do **Veículo**, reconhecendo como legítima a cobrança posterior dessas avarias ou do valor da **Coparticipação**, mesmo após o encerramento do **Contrato**, autorizando, desde já, o débito do respectivo valor em quaisquer dos cartões de crédito e/ou débito cadastrados nos sistemas da **Locadora**, que foram utilizados no momento de alguma **Locação** para

constituição da **Pré-autorização** e/ou para pagamento do aluguel e eventuais encargos, **bastando simples comunicação dessa cobrança ao titular do cartão de crédito utilizado.**

6. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1. A **Locadora** disponibilizará ao **Locatário** o **Veículo** correspondente ao grupo reservado, devidamente revisado, limpo, abastecido, em plenas condições de uso e com sua documentação em ordem.

6.1.1. Em caso de indisponibilidade do **Veículo** correspondente ao grupo reservado, a **Locadora** deverá entregar ao **Locatário**, **Veículo** de categoria imediatamente superior, aplicando-se o valor da **Diária** correspondente ao grupo inicialmente reservado, ressalvando-se que serão aplicados os valores da **Coparticipação** e das **Proteções** correspondentes ao grupo do **Veículo** efetivamente disponibilizado ao **Locatário**, cujo custo é superior à Categoria reservada originalmente.

6.1.2. Caso seja disponibilizado **Veículo** de categoria superior, nos termos do item 6.1.1 acima, os **Usuários** se obrigam, desde já, a substituí-lo por **Veículo** da categoria efetivamente reservada, em local indicado pela **Locadora** mais próximo à localização do **Locatário**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação da **Locadora**, sob pena de arcar com o custo da **Diária** do **Veículo** efetivamente disponibilizado e/ou rescisão do **Contrato**.

6.2. A **Locadora** se responsabiliza pelas despesas de **Manutenção Preventiva** e **Manutenção Corretiva** do **Veículo** decorrentes do seu uso correto, adequado e normal, excetuando-se os custos de combustível, consertos de acessórios e pneumática, vidros, lanternas, retrovisores, lavagens, despesas decorrentes de **Eventos Adversos**, danos causados ao **Veículo**, dentre outras, ressalvada eventual **Proteção** contratada e os seus limites, desde que, no caso de **Manutenção Corretiva**, esta não tenha sido causada por **Mau Uso** ou **Uso Indevido** por parte dos **Usuários**.

6.3. A **Locadora** prestará, em prazo razoável, a **Assistência 24 horas**, sem ônus aos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, exclusivamente em caso de pane elétrica e/ou mecânica do **Veículo**, oriundos de seu uso normal e adequado, e substituirá o **Veículo** quando o conserto não puder ser realizado em caráter imediato pelo serviço de assistência.

6.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 6.3 acima, os **Usuários** desde já concordam e reconhecem que a **Locadora** não efetuará a substituição do **Veículo** nos casos de furto, roubo, apropriação indébita, apreensão do **Veículo** por culpa dos **Usuários** e/ou dano causado por **Uso Indevido** e/ou **Mau Uso**.

6.3.2. Caso a **Assistência 24 horas** seja acionada pelos **Usuários** e venha a ser constatado que não havia nenhum problema técnico que impedisse a locomoção do veículo, o **Locatário**, **Responsável Financeiro**, **Usuário** e/ou **Condutor Adicional** arcarão com todos os custos pelo atendimento solicitado indevidamente.

6.4. A **Locadora** manterá a disponibilização do **Veículo** reservado até o prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário previsto para sua retirada, desde que este prazo esteja dentro do período de funcionamento normal da loja. Passado esse período sem que o **Locatário** tenha comparecido à loja, haverá a ocorrência de **No Show** e possibilidade de cobrança pela **Locadora** de Taxa de **No Show**, ficando o **Veículo** liberado para locação a terceiros eventualmente interessados.

7. OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS E DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

7.1. Os **Usuários** se obrigam a conduzir o **Veículo** de forma prudente em vias com condições adequadas de tráfego, obedecendo rigorosamente o manual do fabricante/proprietário e a legislação de trânsito vigente, sejam elas federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio municipal.

7.2. Os **Usuários** se obrigam a não conduzir o **Veículo** sob a influência de substâncias que possam comprometer a qualidade de seus reflexos e que alterem a capacidade psicomotora (sejam elas prescritas por médicos ou não), a exemplo, mas sem limitação, de álcool, entorpecentes e/ou medicamentos, bem como a não conduzir o **Veículo** sem a utilização de lentes óticas apropriadas, quando obrigatório, sob pena de perda de eventual **Proteção** contratada, responsabilização por todos e quaisquer danos causados ao **Veículo** e/ou a terceiros e rescisão do **Contrato**.

7.3. O **Locatário** garante que a condução do **Veículo** será feita somente pelo **Locatário**, ou **Condutor Adicional** previamente indicados e autorizados pela **Locadora**, conforme especificado no **Contrato**, vedada a condução do veículo por terceiros e/ou pelo **Responsável Financeiro**, caso este não tenha sido nomeado como **Condutor Adicional**. É proibida a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, do **Veículo** a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da **Locadora**, sob pena de rescisão do **Contrato**, perda da eventual **Proteção** contratada, caracterização de apropriação indébita, pagamento do **Aluguel** e demais valores devidos até a efetiva devolução do **Veículo** à **Locadora**, sem prejuízo do pagamento de multa correspondente a correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Veículo**, conforme a tabela FIPE vigente à época, além da responsabilidade integral por todas as perdas e danos causados à **Locadora** e/ou a terceiros.

7.4. Os **Usuários** se obrigam a não utilizar o **Veículo** para propósitos ilícitos ou inadequados, sob pena de rescisão do **Contrato** e perda da **Proteção** contratada, pagamento do **Aluguel** e demais valores devidos até a efetiva devolução do **Veículo** à **Locadora**, sem prejuízo da responsabilidade integral por todas as perdas e danos causados à **Locadora** e/ou a terceiros, assim considerados a exemplo, mas sem limitação:

- a) transporte de pessoas e/ou carga para fins comerciais, salvo se o **Contrato** expressamente permitir, nas modalidades específicas;
- b) transportes animais e/ou bens mediante contraprestação;
- c) transporte de pessoas e/ou bens acima da capacidade informada pelo fabricante do **Veículo**;
- d) submeter o **Veículo** a teste de velocidade, competição, corrida, "rali", "rachas" e/ou "pegas";
- e) instrução e treinamento de pessoas não habilitadas e/ou de motoristas para qualquer situação;
- f) utilizar o **Veículo** como guincho, reboque de outro veículo e engatar carretas, trailers ou similares;
- g) transporte de produtos perigosos, explosivos, materiais químicos, inflamáveis e/ou dentre outros que necessitem de autorização dos órgãos competentes;
- h) tráfego em dunas, praias e/ou trilhas;
- i) transporte de produtos ilícitos e/ou ilegais, tais como, drogas, armas, mercadorias de origem estrangeira sem nota fiscal e/ou sem recolhimento de impostos; e
- j) circulação com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos, hipótese em que, caso os **Usuários** persistam em manter o carro em funcionamento nessas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, poderão resultar em danos ao motor, os quais serão identificados por meio de laudo técnico de empresa especializada, sob acompanhamento dos **Usuários** quando estes manifestarem interesse.

7.4.1. Nas hipóteses legalmente permitidas e mediante a prévia e expressa autorização pela **Locadora** no **Contrato**, os **Usuários** poderão utilizar o **Veículo** para o fim mencionado na letra "a" do item 6.4, acima, quando tratar-se de **Motorista de Aplicativo**, sujeito também às normas do "Regulamento - Motorista de Aplicativo", o qual prevalecerá no caso de divergência ou omissão do presente Termo ou outra modalidade admitida no **Contrato**.

7.5. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** declaram, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei e a quem possa interessar, que não utilizarão o **Veículo** para fins ilícitos, a exemplo de, mas não se limitando, a tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, descaminho, furto, roubo, sequestro, dentre outros. Na ocorrência de quaisquer dessas hipóteses, havendo apreensão e a consequente perda da propriedade do **Veículo**, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** deverão reembolsar a **Locadora** pelo valor integral do **Veículo**, conforme Tabela FIPE vigente no momento da apreensão do **Veículo**, além de todas as despesas previstas no item 6.9., sem prejuízo do pagamento do **Aluguel** até a efetiva data do reembolso do valor do **Veículo**.

7.6. Os **Usuários** se comprometem a não abandonar o **Veículo** em via pública, estacionamentos privados, pátios e demais locais de guarda de veículos, no caso da ocorrência de qualquer **Evento Adverso**, sob pena de rescisão do **Contrato** e perda da **Proteção** contratada, além de responder por perdas e danos.

7.7. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** se obrigam ainda a:

a) diligenciar e adotar todas as providências necessárias para minimizar a possibilidade de roubo ou furto do **Veículo**, estacionando-o sempre em locais seguros, tais como garagens e estacionamentos privados, travando as portas e utilizando os equipamentos de proteção quando fornecidos pela **Locadora**, tais como alarmes, bloqueadores e travas;

b) manter o **Veículo** nas mesmas condições em que lhe foi entregue, observando as recomendações do fabricante e da **Locadora**, em relação à manutenção e às revisões em razão de tempo e quilometragem, observando, ainda, a necessidade de manutenção periódica dos níveis de água e óleo, sobretudo quando utilizar o **Veículo** por longas distâncias e/ou em situações de uso que demandem tal atenção, comunicando a **Locadora** sobre a eventual ocorrência e necessidade de substituição do **Veículo**;

c) solicitar à **Locadora** o agendamento da **Manutenção Preventiva** através da **Central de Manutenção** ou, na impossibilidade, solicitar a substituição do **Veículo**, toda vez que faltar 1000 km (um mil quilômetros) para a próxima revisão indicada no **Manual do Fabricante/Proprietário** (geralmente determinada a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados);

c.1.) caso os **Usuários** deixem de agendar a manutenção nos termos do item anterior ou não disponibilizem o **Veículo** para substituição pela **Locadora**, nos termos do item "(c)" acima, ou ainda, realizem diretamente a manutenção e, por conta desse fato, o **Veículo** perder a garantia do fabricante, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** serão responsáveis por todos os ônus decorrentes da perda de garantia do **Veículo**, além do pagamento de multa não compensatória de 10% (dez por cento) do valor do **Veículo**, de acordo com a tabela FIPE do mês em que se configurar a perda da garantia, ou de acordo com eventual tabela de referência que venha a substituí-la;

d) atender às orientações da **Locadora** nos casos de necessidade de remoção do **Veículo**, através do canal de **Assistência 24 horas**, utilizando-se única e exclusivamente do serviço de reboque oferecido pela **Locadora**. É vedada expressamente aos **Usuários** e a utilização de serviço de reboque de terceiros, sob pena de perder automaticamente eventual **Proteção** contratada, responsabilizando-se por todas e quaisquer despesas pela contratação e danos causados ao **Veículo** e/ou a terceiros;

e) vistoriar o **Veículo**, seus itens de segurança e seu estepe quando de sua retirada da **Locadora** e no momento de sua devolução, devendo retirar todo e qualquer pertence pessoal,

documentos e/ou valores, isentando desde já a **Locadora** de qualquer responsabilidade sobre esses bens após a devolução do **Veículo**;

f) registrar boletim de ocorrência (documento oficial utilizado pelos órgãos de polícia para o registro da notícia de crime e de outras ocorrências), cuja responsabilidade pela confecção é obrigatória e exclusiva dos **Usuários**, no qual os fatos deverão ser fielmente registrados, com seus principais dados, nomes de agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumento e produto de eventual crime, bem como realização de croqui e de perícias;

g) não realizar alterações, modificações, substituições, instalações de equipamentos e acessórios, de qualquer natureza no **Veículo**, bem como instalação de película solar e adesivos;

h) não efetuar reparos de qualquer natureza no **Veículo** e/ou celebrar diretamente e sem a aprovação prévia e por escrito da **Locadora** qualquer tipo de acordo judicial e/ou extrajudicial com terceiros envolvidos em **Evento Adverso**, sob pena de perda da **Proteção** contratada e consequente o direito de regresso contra a **Locadora** e sua seguradora, responsabilizando-se, integral e exclusivamente, por todo e qualquer dano causado ao **Veículo** e/ou a terceiros;

7.8. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** assumem exclusiva e solidária responsabilidade pelo transporte de pessoas, animais e objetos no **Veículo**, observando a correta instalação e uso dos equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a legislação vigente aplicável.

7.9. Quando o **Veículo** for apreendido por responsabilidade dos **Usuários**, estes e/ou **Responsável Financeiro** se obrigam a reembolsar imediatamente à **Locadora** todas e quaisquer despesas incorridas para liberação do **Veículo**, a exemplo, mas não se limitando, multas, diárias de pátio, guincho, custos e honorários de serviços prestados por terceiros, sem prejuízo do pagamento do **Aluguel** pelo período em que o **Veículo** permanecer apreendido. A **Locadora** poderá, eventualmente e a seu exclusivo critério, cobrar a **Taxa de Liberação** cujo valor está previsto no **Contrato**.

7.10. Sendo identificada a violação do lacre do hodômetro e/ou velocímetro, bem como a subtração e/ou substituição de qualquer acessório do **Veículo**, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** deverão pagar multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Veículo**, conforme a tabela FIPE vigente à época ou outra que a substituir, e para as locações com **Limitação de Quilometragem** será acrescido o valor correspondente a 300 (trezentos) quilômetros excedentes por **Diária** constante do **Contrato**, sem prejuízo de arcar com os danos causados ao **Veículo** e da comunicação desse fato às autoridades judiciárias e policiais para apuração de responsabilidade.

7.11. Se os **Usuários** perderem as vias originais da documentação de porte obrigatório do **Veículo** e/ou suas respectivas chaves, deverão comunicar a **Locadora**, arcando com todos os custos e despesas para emissão de novos documentos e/ou confecção de novas chaves. Os **Usuários** comprometem-se a não circular com o **Veículo** em caso de perda da documentação de porte obrigatório, enquanto não receber a nova documentação, sob pena de tornarem-se exclusivamente responsáveis pelas consequências administrativas, policiais e/ou judiciais.

7.12. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER **EVENTO ADVERSO**, OS **USUÁRIOS**, SOB PENA DE PERDA DA **PROTEÇÃO** CONTRATADA E RESCISÃO DO **CONTRATO**, SE OBRIGAM: (I) A IMEDIATAMENTE COMUNICAR O EVENTO À POLÍCIA MILITAR POR MEIO DO TELEFONE 190; (II) EM ATÉ 01 (UMA) HORA, COMUNICAR O EVENTO À **LOCADORA** POR MEIO DO CANAL DE **ASSISTÊNCIA 24 HORAS** E/OU PESSOALMENTE; E (III) EM ATÉ 06 (SEIS) HORAS REGISTRAR JUNTO AO ÓRGÃO DE POLÍCIA O RESPECTIVO BOLETIM DE OCORRÊNCIA E COMUNICAR À **LOCADORA** O NÚMERO DE SEU REGISTRO/PROTOCOLO. OS **USUÁRIOS**, SOB PENA DE PERDA DA **PROTEÇÃO** CONTRATADA E RESCISÃO DO **CONTRATO**, SE OBRIGAM, AINDA, A APRESENTAR À **LOCADORA** O BOLETIM DE OCORRÊNCIA E **RELATÓRIO DE**

EVENTO ADVERSO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO **EVENTO ADVERSO**.

7.13. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, pela celebração do **Contrato** e anuência deste **Termo**, assumem a exclusiva responsabilidade por todos os atos (comissivos e omissivos), fatos e danos (materiais, pessoais, corporais, morais, estéticos, decorrentes e/ou não da dignidade da pessoa humana, diretos, indiretos, dentre outros, sem qualquer limitação), a que derem causa a terceiros, a partir do início da locação do **Veículo** até o seu efetivo encerramento, concordando, desde já, a reembolsar a **Locadora** por todo e qualquer valor que esta vier a arcar em razão desses atos, fatos e danos, bem como com a sua denúncia à lide, nos termos da legislação processual civil vigente, no caso de a **Locadora** vir a ser processada por terceiros a qualquer título.

8. SOLIDARIEDADE

8.1. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** assumem a condição de responsáveis e devedores solidários entre si, respondendo, cada um, de forma pessoal, direta, integral e ilimitada, por todas e quaisquer de suas obrigações decorrentes deste **Termo** e do **Contrato**, abrangendo todas as ações e omissões ocorridas durante o período de locação até a efetiva e satisfatória devolução do **Veículo**, na forma dos artigos 264, 265 e 275, ambos do Código Civil, renunciando a todo e qualquer eventual benefício de ordem, de divisão e/ou exoneração de garantia, na forma dos artigos 827, 829, 830 e 835 do Código Civil.

8.2. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** são integral e solidariamente responsáveis pelo **Veículo** e seus acessórios e equipamentos, pagamento do **Aluguel** devido e demais valores de sua responsabilidade previstos neste **Termo** e no **Contrato**, incluindo quaisquer reparações/indenizações de dano ocasionados, direta e/ou indiretamente, à **Locadora** e/ou a terceiros a qualquer título, a partir do início do **Contrato** até a efetiva devolução do **Veículo** à **Locadora**, não cabendo a eles e/ou entre eles qualquer benefício de ordem e/ou exoneração de garantia, o que, pela celebração do **Contrato** e do presente **Termo**, renunciam entre si para todos os termos e efeitos de direito.

8.2.1. Todos e quaisquer danos causados ao **Veículo** e/ou aos seus acessórios e equipamentos, bem como a terceiros, durante a vigência do referido **Contrato**, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** em sua totalidade, ressalvada eventual **Proteção** contratada até o seu limite.

9. PROTEÇÃO CONTRATADA (LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE).

9.1. Proteção contra roubo, furto, incêndio, perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo da **Locadora** por colisões e/ou **Eventos Adversos**, ficando os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** exonerados da obrigação de indenizar a **Locadora** por qualquer desses eventos, desde que, no entanto, arquem com o pagamento da **Coparticipação** correspondente ao grupo do **Veículo** locado, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do **Contrato**.

9.2. ULTRAPASSADOS OS LIMITES DAS **PROTEÇÕES** ESTABELECIDOS NO **CONTRATO**, OS **USUÁRIOS E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO** PERMANECERÃO EXCLUSIVA, INTEGRAL, SOLIDÁRIA E ILIMITADAMENTE RESPONSÁVEIS PELO VALOR INDENIZATÓRIO EXCEDENTE DA **PROTEÇÃO**.

9.3. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** têm a opção de não contratar qualquer **Proteção**, e, neste caso, ficam integral e solidariamente responsáveis por todos e quaisquer danos diretos e indiretos, causados ao **Veículo**, seus acessórios e equipamentos, e/ou a terceiros, na forma estabelecida neste Termo e na legislação.

9.4. A **Locadora** poderá aceitar que os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** utilizem seguro individual privado e/ou proveniente de cartão de crédito com cobertura para os danos causados ao **Veículo** e a terceiros, sendo que, ainda assim, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** continuarão responsáveis solidários perante a **Locadora** por todas as perdas e danos decorrentes de **Evento Adverso**.

9.5. Caso os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** optem por não contratar a **Proteção** ofertada pela **Locadora** e/ou prefira utilizar a proteção seguro individual privado e/ou disponibilizado por cartão de crédito, deverá arcar com valor de **Pré-autorização** sem qualquer desconto, para garantir o pagamento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas neste **Termo** e no **Contrato**, sem prejuízo de arcarem com eventuais custos e despesas que superem o valor da **Pré-autorização**.

9.6. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** concordam e reconhecem que as **Proteções** ofertadas não abrangem os acessórios, rádio, DVD, aparelho auxiliar de navegação do tipo GPS (Global Position System), aparelho para conexão Wifi, tapetes, placas, chaves e documento, ferramentas e objetos pessoais ou profissionais, de qualquer espécie que, embarcados no **Veículo**, venham a sofrer danos totais ou parciais em decorrência de **Eventos Adversos** e/ou fatos de terceiros.

9.7. A **Proteção** contratada não se aplica, para todos os fins de direito, a **Eventos Adversos** que envolvam dois ou mais veículos de propriedade da **Locadora** ou, ainda, que seja constatado qualquer tipo de fraude por parte dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** arcando esses, integral e exclusivamente, com todas as despesas, ressarcimentos, reparação do **Veículo** da **Locadora** e de terceiros e todos e quaisquer danos sem qualquer limitação, aceitando ainda a sua denúncia à lide, nos termos dos artigos 125 a 129 da legislação processual civil vigente, no caso a **Locadora** seja processada por terceiros a qualquer título.

9.8. A **PROTEÇÃO NÃO ABRANGE OS DANOS CAUSADOS POR CATÁSTROFES NATURAIS, TAIS COMO INUNDAÇÕES, ENCHENTES, CHUVAS DE GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORES, ENTRE OUTROS, NEM ATOS DE VANDALISMO DE QUALQUER NATUREZA.**

9.9. Como não há opção de cobertura para o caso de apropriação indébita de veículo, o Locatário concorda desde já que se ficar caracterizada a situação de apropriação indébita, a Locadora poderá realizar a cobrança do valor integral do veículo alugado, considerando o seu valor de mercado do veículo, estabelecido pela tabela FIPE.

9.9.1. Caso a proteção contratada pelo **Usuário** não seja suficiente para cobrir todos os danos causados, o Locatário poderá ser acionado para pagar eventuais diferenças de valores.

9.9.2. O **Usuário** declara-se ciente e concorda que nenhuma das proteções oferecidas pela Locadora possui cobertura para danos morais, estéticos e lucros cessantes, devendo o Locatário arcar com valores oriundos de danos dessa natureza, inclusive perante terceiros.

9.9.3. O Locatário declara estar ciente e de acordo de que será acionado para arcar com o ônus em caso de furto/roubo de pneus e acessórios, incluindo, mas não se limitando a, chave de roda, manual do veículo, placas, tapetes, macaco, aparelho de som do veículo, pneus/estepe,

triângulo, chave do veículo e chave reserva, antena, dispositivos para conexão wifi, bebê conforto, cadeirinha de bebê, assento de elevação e demais acessórios.

9.9.4. Além das outras hipóteses previstas neste **Termo** e no **Contrato**, a **Proteção** deixa de vigorar nos casos inadimplência dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** em relação ao cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

9.10. O pagamento da **Coparticipação** e/ou outro valor não afasta a responsabilidade dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** no pagamento integral das perdas e danos decorrentes de **Evento Adverso**, em razão da posterior verificação da perda da **Proteção** contratada, nas hipóteses previstas neste **Contrato**, assegurada a dedução do valor pago a título de **Coparticipação**.

9.11. TODO E QUALQUER VALOR SUPERIOR AOS LIMITES DA **PROTEÇÃO** CONTRATADA SERÁ DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS **USUÁRIOS** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, SOLIDÁRIOS ENTRE SI, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA OU DOLO, DE QUALQUER DAS SUAS MODALIDADES, E/OU AINDA NA EXISTÊNCIA DE FATO DE TERCEIRO, EM RELAÇÃO AO **EVENTO ADVERSO** QUE GEROU A OBRIGAÇÃO DO RESSARCIMENTO, CABENDO AOS **USUÁRIOS** E/OU **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, SE FOR O CASO, O DIREITO DE REGRESSO CONTRA TERCEIROS.

9.12. Para efeitos de ressarcimento do valor total do **Veículo** à **Locadora** será considerado o preço indicado na tabela FIPE vigente na data do evento ou outra tabela que venha a substituí-la.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO

10.1. São requisitos mínimos para a locação à **Locatários** brasileiros:

- a) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ter idade superior a 19 (dezenove) anos com aplicação de taxa adicional **Locação Jovem**, especificado no **Contrato**;
- c) possuir Carteira de Habilitação definitiva e válida para a categoria B ou superior válido por mais de 1 (um) ano;
- d) estar apto a conduzir veículos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- e) apresentar CPF e RG originais do **Responsável Financeiro** pela **Locação**;
- f) não possuir em seu nome e/ou em nome do **Responsável Financeiro** restrições financeiras e/ou de qualquer espécie;
- g) possuir cartão de crédito válido de titularidade do **Locatário** ou do **Responsável Financeiro**, com limite disponível para efetivação da **Pré-autorização** e da cobrança de eventuais outros valores devidos em decorrência da **Locação**.

10.2. São requisitos mínimos para a locação à **Locatários** estrangeiros:

- a) ter idade mínima de 21 anos;
- b) apresentar Passaporte original acompanhado de Visto válido, quando cabível, e/ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
- c) documento estrangeiro válido e original que habilite o **Locatário** à condução de **Veículo**, com a tradução no mínimo em língua inglesa, respeitados os Acordos Internacionais;
- d) não possuir em seu nome e/ou em nome do **Responsável Financeiro** restrições financeiras ou de qualquer espécie;
- e) pagar o preço total da locação no ato da retirada do **Veículo**;

f) possuir cartão de crédito válido de titularidade do **Locatário** ou do **Responsável Financeiro**, com limite disponível para efetivação da **Pré-autorização** e da cobrança de eventuais outros valores devidos em decorrência da **Locação**.

10.2.1. O **Locatário** oriundo de países membros do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), sem passaporte original, deverão apresentar os documentos de entrada no Brasil devidamente certificados pela Polícia Federal, Cédula de Identidade estrangeira original e documento estrangeiro válido e original que habilite o **Locatário** à condução de veículos, desde que respeitados os Acordos Internacionais e a legislação brasileira.

10.3. A **Locadora** se reserva o direito de recusar a contratação da locação do **Veículo**, caso os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** não cumpra(m) quaisquer requisitos mínimos previstos nos itens 10.1 e 10.2, acima, conforme o caso, sem que isso gere qualquer direito de indenização e/ou pagamento de multa pela **Locadora**.

10.3.1. A **Locadora** se reserva no direito de promover e/ou reavaliar a qualquer tempo a análise cadastral e de restrições financeiras ou de qualquer espécie do **Locatário** de que tratam os itens 10.1 (f) e 10.2 (d) acima.

10.4. Para efetivação da **Pré-autorização** serão aceitos apenas os cartões de crédito emitidos por instituições bancárias, sendo expressamente vedada a utilização de cartões de créditos emitidos por outras instituições. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** declaram estar cientes de que a **Locadora** está isenta de qualquer responsabilidade pelo estorno de valores do cartão de crédito, inclusive no que diz respeito ao prazo para liberação/devolução desses valores, cabendo única e exclusivamente à instituição bancária a obrigação por tal procedimento.

10.5. O **Locatário** poderá solicitar à **Locadora**, mediante o pagamento do respectivo valor, a inclusão de até 03 (três) **Condutores Adicionais**, os quais deverão constar no **Contrato**, devendo os referidos **Condutores Adicionais** atenderem às mesmas condições de idade, documentação e situação cadastral do **Locatário** principal, exceto a apresentação do cartão de crédito. A **Locadora** aplicará a tarifa correspondente a este serviço, conforme estipulado no **Contrato**. Os **Condutores Adicionais** deverão obrigatoriamente estar presentes no ato da retirada do **Veículo**.

11. MULTAS DE TRÂNSITO

11.1. Os **Usuários** reconhecem desde já que serão exclusivamente responsáveis por todas as multas lavradas por infrações administrativas e/ou de trânsito durante o período em que estiverem na posse do **Veículo** até a data da efetiva devolução desse à **Locadora**, bem como os respectivos pontos na CNH do condutor, ainda que não tenham assinado a prorrogação do **Contrato**, bem como se obrigam, solidariamente, ao **Responsável Financeiro**, a pagar à **Locadora** tais multas tão logo identificadas perante os órgãos de trânsito, ainda que não tenha havido a respectiva notificação da infração pelos referidos órgãos, devidamente acrescida de 20% (vinte por cento) a título de custo administrativo, autorizando expressamente a **Locadora** a efetuar essa cobrança, a qualquer tempo, em qualquer cartão cadastrado (crédito e/ou débito) nos sistemas da **Locadora** ou em caso de insucesso, através de boletos bancários e/ou faturas a serem enviadas pela **Locadora**.

11.1.1 A **Locadora**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, comunicará os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, conforme o caso, sobre a cobrança de valor(es) relativo(s) à(s) multa(s) de trânsito que será(ão) lançada(s) no cartão de crédito utilizado para

retenção da **Pré-autorização** ou para pagamento da locação, através de mensagem por e-mail, por SMS ou outro meio eletrônico. Constará dessa comunicação, os dados da(s) infração(ões) de trânsito disponibilizados pelo órgão de trânsito competente. A **Locadora** não se responsabiliza por eventual falha de comunicação decorrente de dados cadastrais informados de forma imprecisa pelos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**.

11.1.2. Além da responsabilidade pelas multas de trânsito e despesas decorrentes da apreensão do **Veículo** descrita no item 10.1 acima, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** são exclusivamente responsáveis por eventuais agravamentos decorrentes da não aceitação, independente do motivo, pelas autoridades de trânsito, da indicação do condutor do **Veículo**, pela falta de assinatura em instrumento de prorrogação do Contrato, pelo fato da assinatura no **Contrato** não ser igual à da CNH, ou, ainda, qualquer outra hipótese de impossibilidade de indicação do condutor responsável pela infração, inclusive quando os **Usuários** forem estrangeiros.

11.1.3. O não pagamento pelos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** de qualquer valor relacionado à multa de trânsito, facultará à **Locadora** incluir o nome dos mesmos nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo da cobrança dos encargos constantes do item 3.4 supra, além de adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

11.1.4. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** reconhecem que descabe qualquer discussão sobre a procedência e/ou improcedência das multas de trânsito, inclusive na hipótese de o órgão de trânsito não ter enviado a respectiva notificação da infração e da multa na forma da lei. Todavia, é facultado aos **Usuários**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, o que não os eximirão do pagamento da multa à **Locadora** na forma deste **Termo**, bem como da sua indicação como condutor do **Veículo** no momento da infração, mas darão, posteriormente, na forma da lei, o direito à devolução dos valores perante a Fazenda Pública competente e cancelamento dos pontos referentes à infração, caso o recurso seja julgado procedente e queiram exercer pessoalmente esse direito.

11.1.5. É vedado aos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** realizarem o pagamento da multa de trânsito diretamente ao órgão, sendo devido em qualquer hipótese o pagamento à **Locadora** do percentual estabelecido no item 10.1 a título de custo administrativo, ainda que haja o descumprimento ao disposto neste item.

11.2. Caso a infração tenha sido cometida pelo **Condutor Adicional** será obrigação do **Locatário** indicá-lo como autor da infração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da comunicação, pela **Locadora**, a respeito da infração cometida, sob pena de indicação do **Locatário**, na condição de condutor principal.

11.3. O **Locatário, Usuário** e/ou **Condutor Adicional**, no **Contrato** outorgarão amplos poderes à **Locadora** para que essa possa representá-los, como sua bastante procuradora, no Termo de Apresentação de Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, decorrentes de infrações praticadas no período em que estiveram na posse do **Veículo**.

11.3.1. Caso o Locatário seja pessoa jurídica e o veículo por ele alugado seja multado, o mesmo será obrigado a indicar o condutor do veículo no momento da infração, em obediência ao art. 257, parágrafos 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, sendo certo que a não indicação do condutor gerará o repasse do agravo da multa para a empresa locatária, independente das demais cominações legais cabíveis.

11.4. O Locatário deverá entregar à Locadora, cópia da notificação/autuação de trânsito, caso seja autuado por autoridade policial ou de trânsito.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A **Locadora** trata os dados pessoais dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** para viabilizar a locação de veículos, estabelecer contato, analisar informações financeiras, oferecer benefícios, prevenir fraudes, proteger seu patrimônio, cumprir obrigações legais, regulamentações específicas e ordens judiciais. As informações coletadas são aquelas necessárias para o cadastro dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** e serão utilizadas exclusivamente e enquanto forem necessários para as finalidades os quais foram coletados.

12.2. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, ao fornecerem seus dados pessoais, bem como em serem identificados por meio de fotos obtidas na loja, biometria e/ou por qualquer outro meio tecnológico, concordam com o tratamento dos seus dados pessoais pela **Locadora** e, eventualmente, com seus fornecedores, parceiros e/ou autoridades/órgãos governamentais em decorrência de obrigações contratuais, legais, regulatórias ou para atendimento de ordem judicial.

12.2.1. O Locatário é responsável pela veracidade e autorização do titular quando ocorrer o fornecimento de dados pessoais para cadastro de terceiros como **Condutor Adicional**, obrigando-se a comunicá-los que os dados serão tratados pela Locadora para as finalidades do **Contrato**.

12.3. A **Locadora**, a seu exclusivo critério, resguarda-se ao direito de instalar rastreador e sistema de bloqueio no **Veículo**, assim como outros meios, visando exclusivamente à proteção de seu patrimônio, concordando, expressamente, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro**, com o fornecimento pela **Locadora** de relatórios de utilização e/ou localização, nos casos de solicitações de autoridade policial e/ou determinações judiciais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **Veículo** poderá conter etiqueta eletrônica que viabiliza o pagamento de forma automática nas praças de pedágio, estacionamentos e/ou outros estabelecimentos credenciados, cuja utilização é opcional pelos **Usuários**.

13.1.1. Caso haja qualquer dano ao **Veículo** decorrente do descumprimento das regras de segurança indicadas no item anterior que impossibilitem o correto funcionamento da etiqueta eletrônica, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** ficarão obrigados ao ressarcimento de todos e quaisquer danos que vierem a ser apurados à **Locadora** e/ou a terceiros perante os respectivos órgãos de trânsito.

13.2. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** concordam e reconhecem que a assinatura do **Contrato** implica ciência e consentimento a todos os itens, termos e condições constantes neste **Termo** e no **Contrato**, a qual teve amplo acesso e conhecimento, reconhecendo, ainda, a responsabilidade por si e sucessores a qualquer título.

13.3. A Locadora não se responsabiliza por valores e objetos deixados no veículo alugado e nas suas dependências. Da mesma forma, a Locadora também não se responsabiliza pelos acessórios e equipamentos que tenham sido instalados no veículo locado sem a sua prévia autorização expressa e por escrito, os quais passam a incorporar o veículo e não serão passíveis de reembolso e indenização.

13.4. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do **Termo** e/ou **Contrato** pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito,

prerrogativa ou recurso aqui previstos, não constituirá novação, nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o seu total cumprimento, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

13.5. A **Locadora**, a seu exclusivo critério, se reserva no direito de rescindir o **Contrato** mediante simples comunicado caso sejam constatadas a inadimplência dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** no tocante ao pagamento dos valores devidos estabelecidos neste **Termo** e no **Contrato**, qualquer espécie de fraude e/ou desvio de finalidade da locação do **Veículo**, ou ainda, evidências do uso do **Veículo** com propósitos ilícitos e contrários a lei ou ao **Contrato**, independente da modalidade (**Locação Eventual, Locação Mensal**, veículos utilitários, etc..) e se o(s) **Contrato(s)** estiver(em) vigente(s) ou não, seja(m) ele(s) formalizado(s) diretamente pelos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** ou indiretamente por pessoa física ou jurídica a ele relacionada.

13.6. O **Contrato** não poderá ser transferido ou cedido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes para qualquer terceiro, seja a que título for.

13.7. O **Termo** e o **Contrato** constituem a integralidade do que foi acordado entre as Partes no que diz respeito ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes quanto ao mesmo.

13.8. A eventual contratação de **Proteção** não significa que a **Locadora** fará a defesa dos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** em juízo ou fora dele, em ação judicial ou procedimentos administrativos relativos ou decorrentes do uso do **Veículo**, devendo os mesmos arcarem exclusivamente com os custos de sua defesa, incluindo a contratação de advogado de sua livre escolha.

13.9. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** expressamente concordam com o fornecimento pela **Locadora** de seus dados, informações e documentos, direta ou indiretamente relacionados ao presente **Termo** e **Contrato**, nos casos de indicação à órgãos de trânsito, solicitações de autoridade policial e/ou determinações judiciais, bem como às empresas contratadas pela **Locadora** para eventual cobrança de valores inadimplidos em decorrência do **Contrato**.

13.10. Os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** declaram e reconhecem, para todos os efeitos, que: (i) o não exercício pela **Locadora**, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este **Termo**, pelo **Contrato** ou pela lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, pela **Locadora** de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer dos itens do presente **Termo** e/ou do **Contrato** não prejudicará a validade e eficácia dos demais itens e dos próprios instrumentos; (iv) possuem os poderes necessários para firmar o **Contrato**; (v) quaisquer adendos ou revisões ao presente **Termo** e/ou **Contrato** somente serão válidos se mutuamente acordados entre as Partes e devidamente assinados por seus representantes legais.

13.11. Todos os avisos, notificações e outras comunicações referentes ao presente **Termo** e o **Contrato** poderão ser transmitidos pela **Locadora** aos **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** por meio eletrônico (e-mail, SMS, etc.), conforme dados fornecidos no ato da reserva/locação do **Veículo**, pelo que os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** reconhecem como válidos e devidamente recebidos quando enviados àqueles informados/cadastros no momento da locação, obrigando-se a mantê-los devidamente atualizados.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos e/ou decorrentes deste **Termo** e seus **Anexos** do **Contrato**, ressalvado, quando cabível, o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

15. ANEXO AOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS ESPECÍFICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USUÁRIOS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS "MOTORISTA DE APLICATIVO"

O presente **Anexo** é parte integrante ao presente Termo, ambos são indissociáveis ao Contrato de Locação e assim devem todos serem interpretados de forma conjunta. Em caso de divergência entre estes documentos, deverá prevalecer, para todos os fins de direito, as disposições do presente **Termo e seus Anexos**.

O anexo ao termo de locação de veículo com prazo indeterminado e, limitação de quilometragem, Franquia de quilômetros especial para **Usuários que exercem** atividade remunerada "motorista de aplicativo" que reger-se-á pelas seguintes condições descritas no presente.

A Locadora não é obrigada a disponibilizar carro reserva e não se responsabiliza caso o LOCATÁRIO não possa dirigir devido à indisponibilidade do veículo.

1. FRANQUIA DE QUILOMETROS

1.1. A FRANQUIA DE QUILOMETROS É UMA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, NÃO ACUMULATIVA E EXCLUSIVA PARA MOTORISTA DE APLICATIVO, LIMITADA EM 7.000 (SETE MIL) QUILOMETROS POR MÊS. CASO O USUARIO ULTRAPASSE A FRANQUIA CONTRATADA, O **USUÁRIO** É OBRIGADO A PAGAR O VALOR PREVIAMENTE CONTRATADO, ACRESCIDO DO VALOR DOS QUILOMETROS EXCEDENTES, QUE SERÃO COBRADOS A R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) POR QUILOMETRO EXCEDIDO.

1.2. Sendo identificada a violação do lacre do hodômetro e/ou velocímetro, bem como a subtração e/ou substituição de qualquer acessório do **Veículo**, os **Usuários** e/ou **Responsável Financeiro** deverão pagar multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Veículo**, conforme a tabela FIPE vigente à época ou outra que a substituir, e para as locações com **Limitação de Quilometragem** será acrescido o valor correspondente a 300 (trezentos) quilômetros excedentes por **Diária** constante do **Contrato**, sem prejuízo de arcar com os danos causados ao **Veículo** e da comunicação desse fato às autoridades judiciárias e policiais para apuração de responsabilidade.

2. PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e irá vigorar por prazo indeterminado, salvo manifestação de qualquer das partes em contrário, motivada por rescisão ou descumprimento contratual ocasionado pela parte contrária.

2.2. O reajuste de valores será feito anualmente conforme descrição abaixo:

- I. 13º (décimo terceiro) mês, IGP-M ou IPC-A acumulado do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês.
- II. 25º (vigésimo quinto) mês, IGP-M ou IPC-A acumulado do 13º (décimo terceiro) ao 24º (vigésimo quarto) mês.
- III. Prevalecerá a aplicação daquele que apresentar a maior variação positiva. Se a variação apurada no período for negativa não será aplicada redução sobre as tarifas vigentes.

2.3. Na ocorrência de retenção indevida do veículo locado, por ocasião do termo contratual, caracterizada pela ausência de autorização da Locadora para a continuidade da locação, estará sujeito o **Usuário** ao pagamento diário de compensação equivalente à tarifa praticada pela Locadora, acrescida de 20% (vinte por cento), *pro rata tempore*, sem prejuízo dos encargos decorrentes de eventuais despesas incorridas por este em ação reintegratória.

3. USO PARA ATIVIDADES REMUNERAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INDIVIDUAL

3.1. O veículo será utilizado exclusivamente pelo **Usuário** para uso profissional nas plataformas UBER, 99 POP, ou outras plataformas de transporte de passageiros, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o seu uso por terceiros ou para fins diversos sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), bem como responsabilização total por qualquer dano em relação ao veículo, inclusive os provenientes de caso fortuito ou força maior.

3.2. O **Usuário** fica responsável por seguir as diretrizes e atender às exigências de credenciamento das referidas plataformas.

3.3. O veículo permanecerá na posse do **Usuário** em **período integral**, de segunda-feira a domingo. Deverá o **Usuário** apresentar o veículo na Locadora uma vez por semana para a realização de vistoria, em data e endereço a ser designado pela Locadora. A não apresentação do veículo no prazo e local ajustado acarretará ao **Usuário** multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, podendo acarretar rescisão contratual.

3.4. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado em desconformidade ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como empregado para fins diversos da destinação específica do seu Certificado de Registro, para fins ilícitos ou incompatíveis com as especificações do fabricante, ou por qualquer pessoa que não seja o **Usuário**, não podendo ser sublocado ou emprestado a qualquer título. Caso seja constatado o emprego do veículo nas formas descritas neste item 3.4, será acrescido o valor correspondente a 300 (trezentos) quilômetros excedentes por Diária constante do Contrato, sem prejuízo de arcar com os danos causados ao Veículo.

3.5. O **Usuário** fica proibido sair do Estado com o veículo, sem a autorização expressa e por escrito da Locadora, sob pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), além de responsabilização por quaisquer danos ocorridos no veículo, serviços de reboque, inclusive caso fortuito e força maior.

3.6 O **Usuário** é a pessoa física identificada no Contrato e responsável pelo seu integral cumprimento.

3.6.1. O **Usuário** deverá ter idade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) anos; possuir carteira de habilitação válida há mais de 2 (dois) anos; estar apto a conduzir o carro locado em conformidade com a legislação de trânsito; no ato do recebimento do veículo, o **Usuário** deverá

fornecer cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida, seus dados pessoais, bem como ser identificado por meio de fotografias obtidas na loja, por biometria e/ou por qualquer outro meio tecnológico, pelo que, desde já, concordam com o tratamento dos seus dados pessoais pela **Locadora**.

4. PAGAMENTOS

4.1. Em decorrência da presente contratação, obriga-se o **Usuário** a pagar a Locadora, semanalmente, o valor justo e acertado no dia da assinatura do contrato, realizado preferencialmente todas as quintas-feiras ou dia semanal previamente acertado no ato da locação, e os seguintes no mesmo dia das semanas subsequentes.

4.1.1. O pagamento poderá ser feito via boleto bancário, cartão de crédito ou débito, transferência bancária, Pix, dinheiro em espécie ou qualquer outro meio que a locadora disponibilizar, não se limitando ou obrigando-se a tais formas de recebimento.

4.1.2. O pagamento inicial da locação será realizado uma semana após o recebimento do veículo alugado, e poderá ser realizado nos termos do item 4.1.1.

4.2. A falta de pontualidade do pagamento sujeitará o **Usuário** ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) por semana de atraso, sem prejuízo da incidência, a partir do primeiro dia após o vencimento, de correção monetária equivalente à variação do IGP-M, do período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, se houver débito em aberto, e o **Veículo** deverá ser devolvido na data, horário e local especificados pela locadora, com todos seus acessórios e equipamentos, no mesmo estado em que foram recebidos pelo **Usuário**, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal.

4.3.1 A devolução do **Veículo** em data, horário e/ou local diversos daqueles estipulados no **Contrato** ensejará a cobrança de **Diária** adicional, **Hora Extra** e/ou **Taxa de Retorno**, conforme o caso.

4.4. A locadora poderá realizar o **BLOQUEIO** e **RECUPERAÇÃO** do veículo caso o débito persista em aberto, por prazo igual ou superior a 05 (dias) dias, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a **Locadora** adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo, incluindo, mas não se limitando a, bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e autoridades judiciárias competentes, sendo o contrato considerado automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação.

4.5. Persistindo o débito em aberto, por prazo igual ou superior a 05 (cinco) dias, o **Usuário** autoriza desde já a emissão de título hábil para a efetiva cobrança do débito, quer seja mediante BOLETO, DUPLICATA ou LETRA DE CÂMBIO, ou qualquer outro meio para quitação disponibilizado pela Locadora, no valor inadimplido, bem como autoriza desde já a inscrição do **Usuário** nos órgãos de proteção ao crédito, no caso de persistência do inadimplemento, mantendo-o inscrito até que solva todas as pendências decorrentes do uso do serviço ora contratado.

4.6. A Locadora providenciará a solicitação de exclusão dos dados do **Usuário** aos órgãos de proteção ao crédito tão logo tenha conhecimento e comprovação da quitação realizada.

5. PRÉ-AUTORIZAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO

5.1. Ao término da vigência do presente contrato, caberá à **Locadora** restituir, na integralidade, o valor da **Pré-autorização** ao **Usuário** no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da devolução do veículo por parte do **Usuário**.

5.1.1. Os termos do item 5.1. aplicam-se exclusivamente quando o **Usuário** efetuar o pagamento da **Pré-autorização**, em espécie, Pix, transferência bancária ou Cartão de debito.

5.2. A efetivação da **Pré-autorização** será realizada com cartões de crédito emitidos por instituições bancárias, sendo expressamente vedada a utilização de cartões de créditos emitidos por outras instituições. O **Usuário** declara estar ciente de que a **Locadora** está isenta de qualquer responsabilidade pelo estorno de valores do cartão de crédito, inclusive no que diz respeito ao prazo para liberação/devolução desses valores, cabendo única e exclusivamente à instituição bancária a obrigação por tal procedimento.

5.3. Para que o estorno da **Pré-autorização** ocorra em condições normais, deverão ser observados os itens 5.3.1., 5.3.2., 5.3.3. e 5.3.4.

5.3.1. A devolução do automóvel em perfeito estado, em condição equivalente à que foi retirado, observada ao último checklist de vistoria e assinada pelo **Usuário**.

5.3.2. A inexistência de débitos em aberto, multa de trânsito ou multa por descumprimento contratual pendentes por parte do **Usuário**.

5.3.3. Depois de feita a manutenção necessária do veículo, caso haja necessidade.

5.3.4. Depois de descontados quaisquer outros débitos pendentes.

5.4. Na hipótese de não estarem observadas as condições acima dispostas, a Locadora poderá utilizar da **Pré-autorização** para adimplir eventuais débitos ou reparar danos causados ao automóvel que não decorram do desgaste natural e utilização adequada do bem. O **Usuário** concorda que se o **Veículo** for devolvido em condições inadequadas de higiene e limpeza que impossibilitem a identificação de danos ou avarias (internas, externas ou aos acessórios), a **Locadora** efetuará nova vistoria e conferência após a lavagem do **Veículo**, reconhecendo como legítima a cobrança posterior dessas avarias ou do valor da **Coparticipação**, mesmo após o encerramento do **Contrato**, autorizando, desde já, o débito do respectivo valor em quaisquer dos cartões de crédito e/ou débito cadastrados nos sistemas da **Locadora**, que foram utilizados no momento de alguma **Locação** para constituição da **Pré-autorização** e/ou para pagamento do aluguel e eventuais encargos, **bastando simples comunicação dessa cobrança ao titular do cartão de crédito utilizado**, ou ainda a cobrança será lançada via boleto bancário com vencimento em 5 (cinco) dias úteis no endereço que estiver cadastrado no sistema da locadora, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio de comunicação disponível.

5.4.1. Caso o pagamento ainda assim não seja realizado, o **Usuário** concorda que a Locadora tomara todas as medidas cabíveis legais e já descritas no presente termo para adimplir eventuais débitos em aberto.

5.4.2. Na ocorrência de necessidade de pagamento de Coparticipação, em caso de evento adverso, o **Usuário** deverá arcar com valor de **Pré-autorização** sem qualquer desconto, para garantir o pagamento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas neste **Termo**, sem prejuízo de arcarem com eventuais custos e despesas que superem o valor da **Pré-autorização**.

6. MANUTENÇÃO

6.1. É vedado ao **Usuário** efetuar qualquer reparo ou serviço no carro sem a expressa e prévia anuência da Locadora, sob pena de não ser reembolsado por tais serviços e ainda arcar com eventuais danos ao veículo.

6.2. Caso o **Usuário** deixe de solicitar à **Locadora** o agendamento da **Manutenção Preventiva** através da **Central de Manutenção** ou, na impossibilidade, solicitar a substituição do **Veículo**, toda vez que faltar 1.000 km (um mil quilômetros) para a próxima revisão indicada no **Manual do Fabricante/Proprietário** (geralmente determinada a cada 10.000 Km (dez mil quilômetros) rodados) e, por conta desse fato, o **Veículo** perder a garantia do fabricante, os **Usuários** serão responsáveis por todos os ônus decorrentes da perda de garantia do **Veículo**, custos de manutenção decorrentes de defeitos ou falhas mecânicas, relacionada à perda dos prazos estabelecidos, além do pagamento de multa não compensatória de 10% (dez por cento) do valor do **Veículo**, de acordo com a tabela FIPE do mês em que se configurar a perda da garantia, ou de acordo com eventual tabela de referência que venha a substituí-la.

6.3. Ocorrendo quebra, defeito ou desgaste percebido em ocasião diversa da manutenção periódica, deverá o **Usuário**, informar a Locadora imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como apresentar o veículo a este para reparos a serem realizados por profissional designado pela Locadora.

6.4. Caso a bomba de combustível queime ou danifique por falta de combustível ou negligência quando o carro estiver em posse do **Usuário**, este deverá arcar com o valor integral da peça, mão de obra, reboque do veículo e demais valores inerentes ao reparo.

7. RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. No prazo máximo de 06 (seis) horas de qualquer evento que importe em dano(s) ao veículo locado, tais como roubo, furto, incêndio ou acidentes de trânsito com ou sem vítimas, fica o **Usuário** obrigado a comunicar a autoridade policial competente, a fim de lavrar o respectivo Boletim de Ocorrência, constatando, sempre que possível os dados do outro veículo(s) envolvido(s), bem como dados pessoais e endereços completos de testemunhas presenciais do acidente, sob pena de responder integralmente pelos danos causados ao(s) veículo(s) alugado(s) e por danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros.

7.1.1. De posse do mencionado Boletim de Ocorrência, poderá o **Usuário** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao sinistro, dar ciência a Locadora, também, sob pena de responder integralmente pelos danos causados ao(s) veículos(s) alugados(s) e por danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros.

7.2. Caso o **Usuário** se envolva em sinistro estando sob ação de álcool/entorpecentes ou se o condutor não fizer o teste de embriaguez requerido pela autoridade, este deverá arcar com o valor da tabela FIPE do carro, caso a indenização do seguro seja negada ou com todos os custos inerentes à recuperação do veículo junto ao depósito, em caso de reboque.

7.3. É de responsabilidade do **Usuário** o pagamento do reboque, taxas e reparos ao veículo objeto do presente contrato ou a veículo de outrem na ocorrência de acidentes e colisões sofridas na vigência do presente contrato quando não contempladas pela cobertura do seguro a este contratado, independente de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia do **Usuário**.

7.4. Será considerada **Perda Total**, os danos que implique em valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo (Tabela FIPE) ou, nos casos em que houver danos estruturais graves ao veículo e que afetem a sua segurança.

7.5. Será de responsabilidade do **Usuário** o pagamento de taxas e diárias para a liberação do veículo decorrentes de reboque realizado pelo Poder Público, nos casos supracitados.

7.6. Caso seja apurado mau uso, negligência, imperícia ou imprudência por parte do **Usuário**, ficará ele responsável totalmente pelo ressarcimento dos danos causados ao veículo.

7.7. Em caso de danos causados a terceiros, será aplicada a cobertura securitária contratada para o veículo, cuja apólice, prevê limites de indenização de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais causados a terceiros. Outrossim, o **Usuário** obriga-se a arcar com os valores dos danos que porventura excederem os valores previstos na proteção inclusa.

7.8. O **Usuário**, neste ato, obriga-se a cumprir os termos e condições deste contrato, bem como anui expressamente, desde já, com todas as alterações que, por qualquer motivo, possam vir a ocorrer, incluindo, mas não se limitando, o reajuste de preços de prêmio e de coparticipações contra terceiros, obrigando-se a arcar com todo e qualquer custo e/ou despesa daí advindos se houver.

7.9. O **Usuário**, pela celebração do **Contrato** e anuência deste **Termo**, assume a exclusiva responsabilidade por todos os atos (comissivos e omissivos), fatos e danos (materiais, pessoais, corporais, morais, estéticos, decorrentes e/ou não da dignidade da pessoa humana, diretos, indiretos, dentre outros, sem qualquer limitação), a que derem causa a terceiros, a partir do início da locação do **Veículo** até o seu efetivo encerramento, concordando, desde já, a reembolsar a **Locadora** por todo e qualquer valor que esta vier a arcar em razão desses atos, fatos e danos, bem como com a sua denúncia à lide, nos termos dos artigos 125 a 129 da legislação processual civil vigente, no caso de a **Locadora** vir a ser processada por terceiros a qualquer título.

7.10. Em caso de furto do veículo, o **Usuário** deverá apresentar juntamente com o BOLETIM DE OCORRÊNCIA ORIGINAL, a chave do veículo.

7.11. O **Usuário** assume exclusiva responsabilidade pelo transporte de menores no veículo locado, inclusive quanto à instalação dos equipamentos para transporte de crianças, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 819, de 17 de março de 2021, ou outra resolução ou norma legal que vier a substituí-la à época da vigência do **Contrato**.

7.12. A responsabilidade determinada nos itens supracitados permanece estabelecida, inclusive, caso o **Usuário** não se encontre no interior do veículo objeto do presente contrato.

7.13. Caso o veículo seja rebocado por estacionamento irregular, o **Usuário** deverá arcar com todos os custos necessários para a recuperação do carro junto ao respectivo depósito público. O **Usuário** deverá arcar também com multa contratual de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia, acrescido mais não se limitando aos os valores ajustados no presente contrato de locação, durante todo o período em que o carro estiver no depósito, a título de lucro cessante.

7.14. O pagamento das multas pelo **Usuário** tem que ser feito imediatamente após a constatação no sistema do DETRAN, independentemente de qualquer procedimento, seja transferência de pontos ou recurso. Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas.

7.14.1. Poderá o **Usuário**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, o que não o eximirá do pagamento da multa, mas lhe dará, posteriormente, na forma da lei, o direito à devolução dos valores perante a Fazenda Pública competente e cancelamento dos pontos referentes à infração, caso o recurso seja julgado procedente e queiram exercer pessoalmente esse direito.

8. ENCERRAMENTO DE LOCAÇÃO

8.1. É assegurado às partes a rescisão do presente **Contrato** a qualquer tempo, bastando, para tanto, dar ciência a outra parte acerca da rescisão, cabendo ao **Usuário** a devolução do veículo a Locadora em local designado por este no seguinte **Termo**;

8.1.1. Comunicar a Locadora, no caso em que o **Usuário** resilir o presente contrato com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Comunicar o **Usuário**, no caso em que a locadora resilir o presente contrato com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. O **Contrato** será considerado automaticamente rescindido pela Locadora, independentemente de qualquer notificação, e este, sem mais formalidades, providenciará a retomada do carro, sem que isso enseje ao **Usuário** qualquer direito de retenção, indenização ou devolução da caução, nos seguintes Termos:

8.2.1. Se o **Usuário** deixar de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento contratual, não se limitando a estas somente.

I - Se o carro não for devolvido na data, hora e local previamente ajustados.

II - Ocorrer qualquer acidente ou dano envolvendo o carro alugado, causado dolosa ou culposamente pelo **Usuário**.

III - Ocorrer o Uso Inadequado do carro.

IV - Ocorrer apreensão veículo por autoridades competentes.

V - O **Usuário** não quitar seus débitos nos respectivos vencimentos.

VI - Caso o **Usuário** acumule uma dívida no valor equivalente a uma semana de locação e não a quite no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o contrato ficará automaticamente rescindido e o carro deverá ser entregue em local determinado pela Locadora, **imediatamente**.

8.3. Fica desde já pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes do presente contrato, sendo indevida toda e qualquer incidência das obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as partes qualquer tipo de subordinação e controle típicos de relações de emprego.

9. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO

9.1. Após o término do contrato, o veículo deve ser devolvido em local indicado pela Locadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante simples comunicado a ser realizado por notificação e/ou qualquer meio eletrônico (e-mail, ligação gravada, SMS, aplicativos de mensagens, dentre outros), observando-se as informações constantes no cadastro prestadas pelos próprios **Usuários**, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia.

9.1.1. A não devolução de veículo pelo **Usuário** após a notificação por escrito do LOCADOR configura-se crime de **APROPRIAÇÃO INDÉBITA conforme artigo 168 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão de um a quatro anos de prisão e multa.**

10. FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos e/ou decorrentes deste **Termo** e seus **Anexos** do **Contrato**, ressalvado, quando cabível, o disposto no Código de Defesa do Consumidor.